

Banco Comercial Português, SA
Sociedade Aberta

Sede: Praça D. João I, 28, Porto
Capital Social: Euros 3.611.329.567

Matriculado na C.R.C. do Porto, com o número único de matrícula
e de identificação fiscal 501.525.882

através da sua Sucursal Financeira Internacional

Licença nº 01733, emitida ao abrigo do disposto no artigo 4º do Regulamento aprovado pelo
Decreto Regulamentar Regional nº 21/87/M, de 5 de Setembro,
e no nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 10/94, de 13 de Janeiro

Obrigações de Caixa
SFI Super Aforro Millennium
4ª Emissão – Junho 2008/2013

- Ficha Técnica Final -

| | |
|----------------------------------|--|
| Emitente: | Banco Comercial Português através da sua Sucursal Financeira Internacional situada na Zona Franca da Madeira (adiante designado “BCP SFI”). |
| Modalidade: | Emissão de Obrigações de Caixa, por subscrição pública. |
| Natureza e Representação: | As obrigações serão representadas por valores escriturais ao portador, exclusivamente materializadas pela sua inscrição em contas abertas em nome dos respectivos titulares, nos termos do disposto no Código dos Valores Mobiliários. |
| Classificação DMIF: | Instrumento Financeiro Simples. |
| Montante: | EUR 18.253.050 |
| Valor Nominal: | EUR 50, por obrigação. |
| Preço de Emissão: | EUR 50, por obrigação, com pagamento integral na Data de Emissão. |
| Período de Subscrição: | De 6 de Maio a 13 de Junho de 2008. As obrigações serão atribuídas pela ordem de subscrição, podendo o período de subscrição ser encerrado antes do final do mesmo, caso as ordens recebidas perfaçam o montante da emissão. |
| Montantes de Subscrição: | O montante mínimo de subscrição é de EUR 1.000, correspondendo a 20 Obrigações. As obrigações poderão ser subscritas em múltiplos de EUR 50, correspondendo a 1 Obrigação. O montante máximo de subscrição está limitado pelo montante total da emissão. |
| Data de Emissão: | 18 de Junho de 2008. |
| Reembolso: | EUR 50 por obrigação, na DATA DE REEMBOLSO. |
| Prazo: | 5 anos |
| Data de Reembolso: | 18 de Junho de 2013. Caso esta data não seja um dia útil (definido como um dia em que o sistema de pagamentos TARGET esteja em funcionamento), a DATA DE REEMBOLSO será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte. |

Taxa de juro

A taxa de juro nominal anual, de cada período de contagem de juros:

EURIBOR 3M + PRÉMIO DE PERMANÊNCIA**EURIBOR 3M:**

Por “Euribor 3M” entende-se a taxa patrocinada pela Federação Bancária Europeia em associação com a Associação Cambista Internacional resultante do cálculo da média das taxas de depósitos interbancários denominados em Euros, oferecidos na zona da União Económica e Monetária entre Bancos de 1ª linha, cotada na base actual/360, e divulgada na página EURIBOR01 da Reuters.

Será considerada para efeitos de cálculo a taxa Euribor de 3 meses, fixada 2 dias úteis antes da data de início de cada período de contagem de juros.

Prémio de Permanência:

Ano 1 – 0,000%

Ano 2 – 0,125%

Ano 3 – 0,250%

Ano 4 – 0,750%

Ano 5 – 1,500%

Pagamento de Juros:

Os juros serão pagos trimestral e postecipadamente a 18 de Setembro, 18 de Dezembro, 18 de Março e 18 de Junho de cada ano. Caso alguma destas datas não seja um dia útil (definido como um dia em que o sistema de pagamentos TARGET esteja em funcionamento), a data de Pagamento de Juros será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.

Base de Cálculo de Juros:

Actual/360, Ajustado.

Taxa de Rentabilidade Efectiva:

Dado que a TAXA DE JURO depende da evolução do Índice não é possível determinar à partida a Taxa de Rentabilidade Efectiva.

Regime Fiscal:

Os rendimentos das Obrigações devidos a beneficiários efectivos que, em território português não tenham residência, sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável ao qual estes rendimentos possam ser imputáveis e desde que não sejam entidades residentes em país território ou região com regimes de tributação privilegiada, constantes de lista aprovada por portaria do Ministro de Estado e das Finanças e que não sejam pessoas colectivas detidas, directa ou indirectamente, em mais de 20% por entidades residentes em território português, estão isentos de IRS ou de IRC.

Os rendimentos das Obrigações devidos a entidades residentes em território português ou a não residentes mas com estabelecimento estável nele situado ao qual esses rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos, nas datas de pagamento de juros, a retenção na fonte à taxa de 20%, com carácter liberatório em sede de IRS, com possibilidade de englobamento, e de pagamento por conta em sede de IRC.

A presente cláusula constitui um resumo do regime fiscal a que a emissão esta sujeita e não dispensa a consulta da legislação aplicável.

Prescrição de Reembolso

e de Pagamento de Juros:

Nos termos de artigo 1º do Decreto-lei nº. 187/70, de 30 de Abril, consideram-se abandonados a favor do Estado:

a) As obrigações quando, durante o prazo de 20 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar os respectivos juros ou outros rendimentos ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses títulos;

b) Os juros ou outros rendimentos das obrigações quando, durante o prazo de 5 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam praticado qualquer dos factos referidos no parágrafo anterior

Jurisdição e Foro Competente:

Para resolução de qualquer litígio emergente do presente empréstimo obrigacionista, é competente o foro da Comarca de Lisboa, julgando-se de acordo com legislação portuguesa.

Liquidação:

Central de Valores Mobiliários.

Agente Pagador:

Banco Comercial Português, S.A.

Organização e Liderança:

Banco Millennium bcp Investimento, S.A

ISIN:

PTBCVXXE0018